



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIREÇÃO-GERAL

**PROCESSO N.º: 2566-09.00/14-4 – CO.29710**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2014**  
**ORIGEM: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**  
**ASSUNTO: ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

---

Acolho o parecer.

Adotando seus fundamentos como razão de decidir, determino a anulação do Pregão Eletrônico n.º 74/2014, restando prejudicado o exame de conformidade das propostas apresentadas pelas empresas.

Encaminhe-se o expediente à Comissão Permanente de Licitações, para ciência acerca do teor do parecer e publicação da decisão de anulação, com a consequente concessão de prazo de 05 (cinco) cinco dias úteis para recurso.

Após, transcorrido o prazo supramencionado, sem interposição recursal, remetam-se os autos à Divisão de Arquitetura e Engenharia, para as providências cabíveis.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,  
Diretor-Geral.